



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt 0017 XPTI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0017/2014.

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **Ademir José Gasparini**, portador do R.G nº 1.015.291 e CPF nº 386.038.889-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua João Grumiche, nº 1194, Bairro Roçado, São José, Estado de SC, inscrita no CNPJ sob n.º 18.190.216/0001-22, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor Sr. **Marcelo Veber**, portador do CPF nº 787.068.829-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0170/2013 - Pregão Presencial nº 0101/2013, e no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Têm por objeto o Contrato acima a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica Aditado na Clausula quinta do Contrato originário, os Serviços de manutenção preventiva e corretiva em mais uma câmera de vídeo monitoramento urbano instalada em frente a Escola Estadual São Romeiro, conforme Ofício da Secretária de Segurança Pública de Santa Catarina e Parecer Jurídico em anexo.

O valor mensal do item 02 da Clausula Primeira, que era de R\$ 1.993,16 (mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) passa a ser de R\$ 2.174,35 (dois mil cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê (SC), 17 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: